LEI COMPLEMENTAR Nº 596

Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço de transporte público aquaviário no Município de São Vicente.
Proc. nº 42359/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, mediante concessão, o serviço de transporte público aquaviário no Município de São Vicente.

Art. 2º – A outorga para a exploração dos serviços previstos nesta Lei Complementar pressupõe o atendimento do princípio da prestação de serviço adequado às necessidades dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e cortesia na sua prestação.

Art. 3º - A implantação do serviço de que trata esta Lei Complementar será formalizada mediante contrato de concessão, observado o disposto na legislação pertinente.

Art. 4º - A licitação para outorga de concessão será processada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e probidade administrativa.

14 11 09
no Jornal Vicentino
Proc. 338/09
PLC 36/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

Art. 5º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, dispondo sobre normas e diretrizes do serviço e da licitação.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de novembro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA